**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**“Acrescenta parágrafo único e altera a redação do *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 3.366, de 22 de outubro de 1999 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único e alterada a redação do *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.366 de 22 de outubro de 1999, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º Ficam expressamente vedadas as chácaras para aluguéis temporários, lanchonetes, restaurantes, bares, adegas, pesqueiros, tabacarias e demais estabelecimentos similares, utilizar de reprodução de música sonora ao vivo ou eletrônica em ambientes abertos, ao ar livre, em níveis superiores a 65 decibéis - dB(A) para o período diurno e em níveis superiores a 55 decibéis - dB(A) para o período noturno, conforme previsto na ABNT - NBR 10151.**

**Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos templos religiosos de qualquer natureza, as igrejas, bem como as casas de cultos, em razão de estarem sujeitos a legislação específica.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 7.038, de 07 de março de 2023.

# Sala das Sessões 14 de março de 2023

**WILLIAN SOUZA**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores**

**J U S T I F I C A T I V A**

 O presente Projeto de Lei apresentado visa exclusivamente a adequação da Lei Municipal ao procedimento de avaliação de ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade, NBR 10151, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estabeleceu tabela prática que orienta que nos casos em que se trata de área mista com vocação recreacional o nível de ruído para o período diurno é de 65 dB(A) e para o período noturno de 55 decibéis - dB(A).

 No mais, o presente Projeto de Lei também visa segmentar as atividades de templos religiosos de qualquer natureza, as igrejas, bem como as casas de cultos, a seguirem legislação específica.

# Sala das Sessões, 14 de março de 2023

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Partido dos Trabalhadores